



INDICAÇÃO Nº 1760/2025

Implantação do 4º Conselho Tutelar no município, com estrutura física adequada, equipe técnica completa e recursos suficientes para pleno funcionamento.

Considerando que os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos, essenciais para a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;

Considerando que o número de Conselhos Tutelares em funcionamento deve ser compatível com a demanda da população atendida, garantindo resposta ágil e eficaz às denúncias, acompanhamentos e encaminhamentos de casos de violação de direitos;

Considerando que o artigo 132 do ECA determina que em cada município deve haver, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto por cinco membros, sendo facultada a criação de novos Conselhos, desde que justificada a necessidade com base em critérios populacionais e na demanda de atendimento;

Considerando que, há mais de 10 anos, a demanda no município já ultrapassa a capacidade adequada dos Conselhos atualmente existentes, sendo registrada uma média de 75 novos casos por semana em cada colegiado, o que compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado às crianças, adolescentes e suas famílias;

Considerando que a sobrecarga excessiva de trabalho impacta negativamente a qualidade do atendimento oferecido às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, comprometendo o acompanhamento adequado dos casos, a realização de visitas domiciliares, a articulação com a rede de proteção, a emissão de encaminhamentos e o cumprimento das medidas protetivas previstas em lei;





Considerando a necessidade de novos recursos e estrutura física e humana para a proteção da infância e juventude, é fundamental que o Poder Executivo atue de forma proativa diante da realidade de insuficiência estrutural e funcional;

Considerando que essa medida é urgente e imprescindível para assegurar que os direitos da população infantojuvenil sejam respeitados e promovidos, e para que o município atue em conformidade com os preceitos legais e éticos que regem a política de atendimento à criança e ao adolescente;

Pelo exposto,

INDICO ao Chefe do Executivo Municipal que adote as medidas cabíveis para a implantação do 4º Conselho Tutelar no município, com estrutura física adequada, equipe técnica completa e recursos suficientes para seu pleno funcionamento, garantindo o atendimento descentralizado, humanizado e eficiente às demandas de proteção de crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

/Arjo

Assinado digitalmente por
HENRIQUE CARLOS
PARRA PARRA FILHO
Data: 23/05/2025 21:35



Assinado digitalmente
por ROMILDO
ANTONIO DA SILVA
Data: 26/05/2025 13:11

